DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 976** **Página 1 de 59**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 29/11/2023 HORÁRIO: 14h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para crianças da rede de ensino municipal, junto ao Fundo Social de solidariedade do Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência.**

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e projeto de vendas do interessado em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 56/2023, de 18 de abril de 2023. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão verificou-se a presença dos seguintes licitantes: ALICE FERREIRA – ME e LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA-ME. Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO, sendo as documentações nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: ALICE FERREIRA – ME e LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME, a Comissão, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão efetivou a abertura do ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA, sendo verificado e rubricado pelos presentes, não tendo ocorrido qualquer manifestação. Examinado as propostas dos licitantes: ALICE FERREIRA – ME e LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME, pela Comissão, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LO REGULAR. A seguir, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL efetuou a comparação dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, levou ao seguinte resultado classificatório:

ITEM Nº 01:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 26,34

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 26,90

ITEM Nº 02:

1º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 26,90

ITEM Nº 03:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 21,93

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 22,40

ITEM Nº 04:

1º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 18,60

ITEM Nº 05:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 20,46

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 20,90

ITEM Nº 06:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 20,46

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 20,90

ITEM Nº 07:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 20,46

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 20,90

ITEM Nº 08:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 20,46

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 20,90

ITEM Nº 09:

1º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 24,80

ITEM Nº 10:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 26,34

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 26,90

ITEM Nº 11:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 22,96

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 23,40

ITEM Nº 12:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 29,29

2º LUGAR: ALICE FERREIRA – ME com o valor unitário de R$ 29,70

ITEM Nº 13:

1º LUGAR: LPZIGLIO COMERCIAL E SERVICO LTDA - ME com o valor unitário de R$ 12,29.

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelo licitante presente.

JOSÉ ROBERTO FREIRE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL
MEMBRO
SANDRA MARA DA SILVA
MEMBRO

.....

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Canitar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, assim como a Lei Municipal 1.007/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico/ cultural do Município de Canitar.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R$ 36.291,78 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0008.2.084 – Ações Emergenciais direcionadas ao Setor Cultural

645 – 3.3.90.30.00 – 05.100.72 – Material de Consumo

646 – 3.3.90.39.00 – 05.100.72 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever pessoa jurídica com CNAE compativel ao objeto deste Edital, que tenha sua sede na cidade de Canitar, que comprove atuação artística por meio de

portfólio artístico e ainda por meio dos demais documentos descritos no Anexo II.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.4 É vedada a participação de proponentes:
I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.5.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.
3.5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), podendo ser cumulativo, para os casos previstos nos itens F a I do Anexo III deste Edital.

4.9 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 4.8 itens F, G, H, I, será necessária assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

4.10 O benefício previsto no item J será definida pela lista de presença assinada pelos participantes nos momentos dos Encontros, Consultas e Workshop promovido pela Prefeitura de Canitar.

5. ETAPA DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no tópico VI; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

6. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

6.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim.

6.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrição será do dia 30 de novembro à 06 de dezembro de 2023.

7.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,

conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link: https://forms.gle/qnFYX1exuuMf6Zki7

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia dos documentos pessoais do proponente (Pessoa Física responsável legal da Pessoa Jurídica): CPF e RG;

c) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

d) Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

e) Portfólio artístico da Empresa

f) Currículo do proponente (empresa)

g) Mini currículo dos integrantes do projeto

h) Termo de Ciência e Compromisso

i) Declaração de Adesão ao Projeto

j) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

k) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
m) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
n) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
o) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 As certidões (que tratam o item k e l) caso positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. RECURSOS E SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo e no diário oficial.
9.2 Será permitido o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 02 dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.
9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.
9.4 Contra essa decisão, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar.
9.5 O recurso de que tratam o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo e no diário oficial.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados

para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outra categoria, podendo, a depender do montante, contemplar projetos que ficaram na suplência ou dividir entre os demais projetos.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições,

direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 8 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Canitar contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até 10 dias da emissão do empenho.

14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias corridos, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

N°	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	07 dias corridos
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	04 dias corridos
03	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dias úteis
04	Prazo para saneamento de falhas e recursos	2 dias úteis
05	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dias úteis
06	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	04 dias úteis
07	Execução dos Projetos	Até 6 meses após assinatura do Termo
08	Execução da Contrapartida	Até 8 meses após a

		assinatura do Termo
09	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após término do Termo de Execução

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Canitar e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo

18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via email para: para cultura@canitar.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Canitar de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 Poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;
Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto:
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Equipe do Projeto;
Anexo VIII – Cronograma de Execução;
Anexo IX – Planilha Orçamentária.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 36.291,78 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) até R$ 35.533,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem; webséries e/ou outros formatos de produção audiovisual.

b) até R$ 757,88 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 5 a 30 minutos, de ficção, documentário, animação.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de webséries:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de websérie a produção que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros

(ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

As produções audiovisuais de curta-metragem, websérie ou outros formatos de produção audiovisual devem necessariamente ter como temática principal o município de Canitar: cultura e manifestações culturais e artísticas, memória e patrimonio histórico material/imaterial da cidade, arquitetura, gastronomia, turismo e outros itens da cultura local e devem prioritariamente incluir o máximo de fazedores de cultura do município.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a

formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra	1	0	0	1	R$ 36.291,78	R$ 36.291,78

audiovisual de curta metragem, websérie ou outros formatos de produção audiovisual						
Inciso III - Ação de Formação Audiovisua l	1	0	0	1	R$ 757,88	R$ 757,88

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Orientação sexual do representante legal:

( ) Heterossexual

( ) Homossexual

( ) Bissexual

( ) Assexual

( ) Pansexual

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia do representante legal:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

O representante legal vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

( ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem, websérie ou outros formatos de produção audiovisual

( ) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual

Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Justificativa do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta. (importante que este item será acordado em comum acordo com a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Paranapanema).

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Cidade**
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente (Pessoa Física responsável legal da Pessoa Jurídica): CPF e RG;

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

Portfólio artístico da Empresa

Currículo do proponente (empresa)

Mini currículo dos integrantes do projeto

Termo de Ciência e Compromisso

Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade e Relevância do Projeto -** Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	**Potencial de impacto cultural -** Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Canitar.	10 pontos
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	**Qualificação artística -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles	10 pontos

	no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	**Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma -** Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Proponente com responsável legal do gênero feminino	2 pontos
H	Proponente com responsável legal com deficiência	2 pontos
I	Proponente com responsável legal LGBTQIA+	2 pontos
J	Proponente com responsável legal negro e/ou indígena	2 pontos
K	Proponente que participou dos Encontros, Consultas Públicas e Workshop de Elaboração de Projetos da LPG.	De 1 – 1 ponto; De 2 – 2 pontos.
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº XX, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Canitar para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local.....
nome.....
Endereço: .....
assinatura.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “ “ e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade

data e local.....

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

data e local.....

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

data e local.....

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura de Canitar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, assim como a Lei Municipal 1.007/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais das Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico/ cultural do Município de Canitar.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R$ 19.336,38 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 descrita no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0008.2.084 – Ações Emergenciais direcionadas ao Setor Cultural

645 – 3.3.90.30.00 – 05.100.72 – Material de Consumo

646 – 3.3.90.39.00 – 05.100.72 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever pessoa física ou jurídica com CNAE e capacidade técnica compativel ao objeto deste Edital, com sede ou residência em Canitar e que comprove atuação artística por meio de portfólio artístico e ainda por meio dos demais

documentos descritos no Anexo II.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 É vedada a participação de proponentes:

I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), podendo ser cumulativo, para os casos previstos nos itens F a I do Anexo III deste Edital.

4.9 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 4.8 itens F, G, H, I, será necessária assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

4.10 O benefício previsto no item J será definida pela lista de presença assinada pelos participantes nos momentos dos Encontros, Consultas e Workshop promovido pela Prefeitura de Canitar.

5. ETAPA DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no tópico VI; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

6. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

6.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim.

6.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrição será do dia 30 de novembro à 06 de dezembro de 2023.

7.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,

conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link: https://forms.gle/XxWqoztAPyeeCmZQ6

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia dos documentos pessoais do proponente (Pessoa Física responsável legal da Pessoa Jurídica): CPF e RG;

c) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

d) Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

e) Portfólio artístico da Empresa

f) Currículo do proponente (empresa)

g) Mini currículo dos integrantes do projeto

h) Termo de Ciência e Compromisso

i) Declaração de Adesão ao Projeto

j) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

k) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
m) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
n) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
o) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 As certidões (que tratam o item k e l) caso positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. RECURSOS E SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo e no diário oficial.
9.2 Será permitido o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 02 dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.
9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.
9.4 Contra essa decisão, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar.
9.5 O recurso de que tratam o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo e no diário oficial.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados

para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outra categoria, podendo, a depender do montante, contemplar projetos que ficaram na suplência ou dividir entre os demais projetos.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições,

direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 8 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Canitar contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até 15 dias da emissão do empenho.

14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

N°	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	07 dias corridos
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	04 dias corridos
03	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dias úteis
04	Prazo para saneamento de falhas e recursos	2 dias úteis
05	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dias úteis
06	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	04 dias úteis
07	Execução dos Projetos	Até 6 meses após assinatura do Termo
08	Execução da Contrapartida	Até 8 meses após a

		assinatura do Termo
09	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após término do Termo de Execução

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Canitar e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: canitar.sp.gov.br/leipaulogustavo

18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via email para: para cultura@canitar.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Canitar de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 Poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;
Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto:
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Equipe do Projeto;
Anexo VIII – Cronograma de Execução;
Anexo IX – Planilha Orçamentária.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R$ 19.336,38 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) que serão distribuídos para realização de atividades culturais no municipio de Canitar.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural, exceto audiovisual. O proponente deverá escolher a categoria na qual irá inscrever sua atividade cultural e apresentar sua proposta, a saber:

Módulo I – Patrimônio Material e Imaterial.
Módulo II – Música.
Módulo III – Artes Cênicas.
Módulo IV – Dança.
Módulo V – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).
Módulo VI – Culturas com Temática LGBTQI+.
Módulo VII – Culturas indígenas e afros.
Módulo VIII – Cultura Urbana (grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).
Módulo IX – Expressões Literárias.
Módulo X – Circo

Módulo XI – Arte Tecnologia e Cultura Digital

Módulo XII – Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação).

Módulo XIII - Outras manifestações culturais não especificas acima, desde que justificadas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso 8º LPG - Apoio a Demais Áreas Culturais	10	3	1	14	R$ 1.381,17	R$ 19.336,38

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

- Em caso de Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Orientação sexual:

( ) Heterossexual

( ) Homossexual

( ) Bissexual

( ) Assexual

( ) Pansexual

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

É uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

Módulo I – Patrimônio Material e Imaterial.
Módulo II – Música.
Módulo III – Artes Cênicas.
Módulo IV – Dança.
Módulo V – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).
Módulo VI – Culturas com Temática LGBTQI+.
Módulo VII – Culturas indígenas e afros.
Módulo VIII – Cultura Urbana (grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).
Módulo IX – Expressões Literárias.
Módulo X – Circo
Módulo XI – Arte Tecnologia e Cultura Digital
Módulo XII – Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação).
Módulo XIII - Outras manifestações culturais não especificas acima, desde que justificadas.

Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público

beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Justificativa do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Cidade**
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente (Pessoa Física ou responsável legal da Pessoa Jurídica): CPF e RG;

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – para Pessoa Juridica (CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil)

Cópia do Contrato Social ou CCMEI – para Pessoa Jurídica (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

Portfólio artístico

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Termo de Ciência e Compromisso
Declaração de Adesão ao Projeto
Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

5. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade e Relevância do Projeto -** Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	**Potencial de impacto cultural -** Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Canitar.	10 pontos
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	**Qualificação artística -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações	10 pontos

	enviadas juntamente com a proposta.	
F	**Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma -** Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Proponente com responsável legal do gênero feminino	2,5 pontos
H	Proponente com responsável legal com deficiência	2,5 pontos
I	Proponente com responsável legal LGBTQIA+	2,5 pontos
J	Proponente com responsável legal negro e/ou indígena	2,5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº XX, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Canitar para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local.....
nome.....
Endereço: .....
assinatura.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “ “ e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade

data e local.....

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

data e local.....

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

data e local.....